

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1 - Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Lavagem e Lubrificação de Veículos, Máquinas e Equipamentos, atendendo as necessidades da Prefeitura, Secretaria e Fundos Municipais do Município de Capitão Poço/PA.
- 1.2 Desta maneira, constatamos ser imprescindível a elaboração do Termo de Referência, de modo a permitir a perfeita identificação do objeto pretendido, de suas circunstâncias e da realização dos serviços a serem contratados.

2- JUSTIFICATIVA, OBJETIVOS E BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 No intuito de conservar e preservar os veículos e equipamentos público ou de responsabilidade por meio de contratos, verificamos, a imprescindibilidade da contratação de um serviço de lavagem e lubrificação para os veículos utilizados pelo Prefeitura Municipal, Secretarias e os Fundos Municipais de Capitão Poço/PA, visto a intensidade das intempéries em nossa região.
- 2.2. A empresa contratada que fornecerá o serviço de lavagem, polimento e lubrificação deverá estar localizada no perímetro urbano da cidade de Capitão Poço/PA, pois mais de 70% da frota concentra-se na sede do Município.
- 2.3 Pelo exposto, constatamos a necessidade da elaboração de Termo de Referência visando à definição precisa do serviço a ser contratado, orientação aos licitantes, ampliação da transparência no serviço público e contratação de proposta mais vantajosa para a Administração contratar serviço de lavagem de veículos.
- 2.4. Este termo foi elaborado com base nas indicações de estudos técnicos preliminares, tais como: levantamento dos serviços; máquinas e equipamentos necessários, definição dos métodos a serem utilizados e prazos de execução dos serviços com a finalidade de assegurar a viabilidade técnica e adequado tratamento das questões pertinentes à contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos, sob risco de deterioração dos veículos objetos deste termo.

3 DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO.

- 3.1- Aplicam-se à contratação proposta as disposições das Instruções Normativas nº 02 e 03/2008-SLTI/MPOG, Instrução Normativa nº 01/2010-SLTI/MPOG, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 8.538/15; Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela LC 147/2014 e pela LC 155/2016); Lei nº 8.078/90-Código de Defesa do Consumidor e outras legislações que tratam da matéria e Decreto nº 10.024/0219 e a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4. ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E LUBRIFICAÇÃO

- 4.1 Serviço de lavagem simples: lavagem da carroceria com xampu automotivo, aspiração completa no interior do veículo, limpeza do painel e lavagem interna dos para-lamas e polimento com cera automotiva.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo

4.2 Serviço de lavagem completa: lavagem simples, incluindo a lavagem do motor e da parte inferior da carroceria (chassi, sistemas de transmissão e rodagem do veículo) com produtos desengraxantes.

4.3 Serviço de lavagem especial: lavagem simples, incluindo a desmontagem/montagem para lavagem dos carpetes e bancos dos veículos, bem como a limpeza do forros das portas e teto dos veículos.

4.4 Serviço de polimento cristalizado: polimento com a utilização de lixa, massa, cera especial (auto brilho) para retirada de manchas, riscos e arranhões da pintura.

4.5 Lubrificação: lubrificação com utilização de graxa, aplicada nas graxetas localizadas nos sistemas de transmissão (cardã, cruzetas), suspensão (pivôs, bandejas, embuchamentos) e demais localizadas no veículo.

4. QUANTIDADES DE VEÍCULOS A SEREM REALIZADO O SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E LUBRIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	TOTAL
1	SERVIÇO DE LAVAGEM PARA TRATOR DE ESTEIRAS	UND	01	48
2	SERVIÇO DE LAVAGEM PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	UND	01	48
3	SERVIÇO DE LAVAGEM PARA CARRETÃO AGRÍCOLA FIXO/BASCULANTE, ESPALHADOR DE CALCÁRIO, ADUBO LÍQUIDO E SÓLIDO	UND	06	288
4	SERVIÇO DE LAVAGEM DE ENSILADEIRA / GRADE ARADORA / NIVELADORA / PÉ DE PATO / SEMEADORA / COLHEDORA DE FORRAGENS.	UND	10	480
5	SERVIÇO DE LAVAGEM DA MOTONIVELADORA	UND	03	144
6	SERVIÇO DE LAVAGEM DA RETROESCAVADEIRA	UND	04	192
7	SERVIÇO DE LAVAGEM DE TRATOR DE PNEU	UND	15	720
8	SERVIÇO DE LAVAGEM ROLO COMPACTADOR	UND	01	48
9	SERVIÇO DE LAVAGEM PÁ CARREGADEIRA	UND	03	144
10	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO PEQUENO	UND	43	2064
11	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA PARA VEÍCULOS DE MEDIO PORTE: VAN E AFINS.	UND	05	240
12	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA PARA VEÍCULOS DE GRANDE PORTE: ONIBUS E MICROONIBUS	UND	15	720
13	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA CAMINHÃO TOCO	UND	07	336
14	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA CAMINHÃO TRUCK	UND	07	336
15	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO GERAL EM MASQUINAS PESSADAS	UND	13	26
16	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO GERAL EM VEICULOS GRANDE PORTE: ONIBUS, MICROONIBUS E CAMINHÕES	UND	29	58
17	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO GERAL EM MAQUINAS AGRICOLAS	UND	15	30
18	SERVIÇO DE CERA COMPLETA DE VEÍCULO PEQUENO	UND	43	83
19	SERVIÇO DE CERA COMPLETA PARA VEÍCULOS DE MEDIO PORTE: VAN E AFINS.	UND	05	10

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo

5 - DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 As solicitações para lavagem, polimento e/ou lubrificação nos veículos serão realizadas mediante requisições expedidas servidor designado pela prefeitura.

6 - DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO PRESTADO.

6.1 - O licitante vencedor deverá prestar os serviços de forma imediata, sendo que todas deverão ser entregues sem atrasos na data e hora marcada sem interrupções quando recebido a Ordem de Serviços,

6.2 - O prazo de vigência da prestação do serviço deverá iniciar imediata após a assinatura do contrato com a duração estimada de até 12 (doze) mês, podendo ser prorrogada de acordo com as necessidades da administração pública, renovando-se anualmente, por igual e sucessivos períodos.

6.3 - O (s) licitante (s) vencedor (es) deverá (ão), desde já ficam cientes que o objeto desta licitação permanecerá sob a tutela da Prefeitura Municipal de Capitão Poço/PA, localizado na Av. Moura Carvalho, 1255 – Centro – CEP 68.650-000- Capitão Poço – Pará.

6.4 – A prestação dos serviços serão realizadas, conforme cronograma fornecido pelo Departamento/Setor responsável da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais, munido mensalmente com a Ordem de Serviços devidamente assinada e identificar por meio de carimbo.

6.5 - A prestação de serviço será realizada por item, cabendo ao vencedor de cada item, realizar o atendimento em sua área de prestação de serviços, nos formatos definidos pela Administração.

6.6 - O cômputo das franquias levará em consideração os quantitativos global dos serviços prestados de lavagem e lubrificação, ou seja: somar-se-ão as franquias individualmente utilizadas conforme a solicitação da Ordem de Serviço para que a CONTRATANTE, possa efetuar o pagamento.

7. DOS CUSTOS ESTIMADOS

7.1 - A contratação pretendida será estimada com base em pesquisa de mercado a ser concluída realizada pelo Departamento de Cotação de Preços da Prefeitura Municipal de Capitão Poço/PA.

7.2 – O licitante vencedor atenderá todas as solicitações realizadas pela CONTRATANTE para que o serviço seja prestado de forma adequada de acordo com as especificações do Termo de Referência.

7.3 A prestação dos serviços será executada de maneira parcelada, a critério do contratante, a **Prefeitura de Capitão Poço/PA.**

7.4 A prestação do serviço definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. DA GARANTIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

7.1. Os serviços deverão ser prestados nos prazos de estimado de 12 (doze) meses, conforme estabelecido pela Prefeitura, Secretárias e Fundos Municipais de Capitão Poço/PA.

9 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.1 Apresentação de pelo menos 01(um) Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante forneceu/prestou ou fornece/presta os materiais/serviços em quantidades e característica iguais ou similares ao objeto desta licitação, em conformidade com art. 30 inciso II da Lei Geral de Licitações e Contratos nº 8.666/93.

9.2. As proponentes deverão apresentar cópia do Alvará de localização ou Funcionamento.

9.3 O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá constar firma reconhecida em cartório;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo

9.4 O Pregoeiro poderá solicitar a qualquer momento documentos que comprovem o atestado de capacidade técnica podendo ser nota fiscal ou contratos firmados com administração pública ou privada.

9.5 Poderão ser exigidos outros documentos de Comprovação de Qualificação Técnica, caso necessário.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-la sempre que for necessário.

10.2. A fiscalização e acompanhamento da serviços prestados de lavagem e lubrificação será exercido pela **Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais de Capitão Poço/PA.**, através de Servidor, devidamente designado, que se responsabilizará entre outras atribuições:

- a). Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, acompanhará a prestação dos serviços prestados de lavagem e lubrificação, para verificar a prestação do serviço encontra-se conformidade com o objeto deste Termo de Referência;
- b). Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à prestação do serviço.
- c). Observar todos os aspectos estipulados (prazo da prestação do serviço de locação, local da prestação dos serviços em conformidade com o Termo de Referência.

10.3. O fiscal do Contrato realizar inspeções regulares para verificar se os serviços prestados de lavagem e lubrificação está atendendo todas as exigências solicitadas no termo de Referência, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, além das constantes do Edital e Contrato.

11.1. Durante o período de vigência do contrato a CONTRATADA deverá seguir fielmente as seguintes legislações proveniente a prestação dos serviços de lavagem e lubrificação:

11.2. Os serviços de a prestação dos serviços de lavagem e lubrificação deverão prestado no Município de Capitão Poço/PA.

11.3. As despesas com a logística, manutenções preventivas, corretivas, licenciamento anual dos s a prestação dos serviços de lavagem e lubrificação, bem como, qualquer outra relacionada à boa funcionalidade da execução do objeto, é de total responsabilidade da contratada.

11.4 Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

11.5 Nos preços deverão estar inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras;

11.6 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.8 Refazer ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto;

11.9 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (quarenta e oito) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.11. Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da prestação do serviço, bem como todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo

11.12 Executar a prestação dos serviços de lavagem e lubrificação, sem transferência de responsabilidade.

11.13 Substituir ou refazer os serviços de lavagem e lubrificação de sua propriedade que vier a se acidentar ou que a não se apresente em perfeitas condições de utilização;

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas;

12.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos a prestação dos serviços de lavagem e lubrificação, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de um servidor especialmente designado;

12.4 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação dos serviços de lavagem e lubrificação, de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

12.6 - Assumir todas as despesas e responsabilidades com multas, taxas etc., e ainda, ressalvadas as hipóteses previstas neste termo, arcar com pedágios, impostos e estacionamentos;

13 DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (dias) após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pela **Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais de Capitão Poço/PA**;

13.2 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

13.3 O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, ao fim de todos os meses:

- a) Certidão de regularidade para com a fazenda Federal/União;
- b) Certidão negativa do INSS (CND);
- c) Certidão de regularidade para com a fazenda Estadual;
- d) Certidão de regularidade para com a fazenda Municipal;
- e) Certidão de regularidade para com o FGTS;
- f) Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT);

13.4 Na Nota Fiscal deverão constar a descrição o objeto ora prestado, informações sobre o número da nota de empenho bem como a descrição exata da Dotação Orçamentária específica, bem como acompanhada da cópia do empenho.

13.5 Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneando-as.

13.6 A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Secretaria conforme dados do contrato com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo a prestação do serviço pela CONTRATADA.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo

13.7 O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, tendo assim como: agência nº ____, Conta Corrente nº ____, Banco: ____, em que deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007;

14 DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação de parte do objeto licitado.

15 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.2 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.3 ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.4 fraudar na execução do contrato;

16.1.5 comportar-se de modo inidôneo;

16.1.6 cometer fraude fiscal;

16.1.7 não mantiver a proposta.

16.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.1 multa moratória observada os seguintes limites:

a) **0,3% (três décimos por cento)** por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;

b) **2% (dois por cento)** sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

c) **20% (vinte por cento)** sobre o valor dos itens solicitados e não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

16.2.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual dos subitens acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.2 suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo não superior a dois anos;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo

16.2.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

16.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.3.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.3.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17 DOS CASOS DE RESCISÃO

17.1 De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO

No caso da rescisão unilateral, o **CONTRATANTE** não indenizará o **CONTRATADO**, salvo pelos serviços executado e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

18 DO CONTRATO E VIGÊNCIA

18.1 Para a contratação em tela será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Termo de Referência, com Edital e Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

18.2 O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura; em relação à sua prorrogação, ficará a critério do órgão solicitante mediante o procedimento devidamente motivado acerca da imperiosidade do atendimento à necessidade pública de a despesa ser gerada de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93, com validade e eficácia após a publicação de seu extrato.

18.3 O momento de contratação será um ato unilateral da administração pública, e será definida conforme seus critérios de oportunidade e conveniência, não cabendo ao licitante vencedor a exigência de imediata contratação dos itens licitados.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo

19.1 A Secretaria Municipal de Finanças de Capitão Poço/PA reserva-se o direito de liberar a nota fiscal para pagamento, somente após o ateste de recebimento do Servidor responsável designado como fiscal do contrato em tela, após aferir a quantidade, especificações, qualidade e adequação dos materiais entregues com as do Termo de Referência.

19.2 A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

19.3 Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas no Setor de Licitação e Contratos na sede da Prefeitura Municipal de Capitão Poço/PA;

19.4 Fica estabelecido o Foro da Comarca de Capitão Poço/PA, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

Capitão Poço/PA /PA, 30 de julho de 2021.

Marcio Cila da Silva
Secretário Municipal de Administração